



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

O Município de FUNILÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede na Rua Tristão Vieira de Azeredo, 90, Centro, CEP: 35.736-000, Funilândia - MG em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Planejamento e Gestão, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **06 de Julho de 2021**, LEILÃO ONLINE dos bens especificados nos ANEXO I e ANEXO II, através da Leiloeira Oficial Sra. Pâmela de Souza Alves e de acordo com as regras e especificações deste Edital, por meio de Leilão Público Eletrônico, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - **LOCAL:** O certame ocorrerá através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

1.3 – **DATA DO LEILÃO:** 06 de julho, as 13:00 horas, horário de Brasília, fechamento lote a lote.

1.4 – **DATA DA ABERTURA DOS LANCES:** estará aberto para recebimento de lances a partir do dia 15/06/2021, onde constará a informação "ABERTO PARA LANCE"

#### 2. DO LEILOEIRO

2.1 – O leilão eletrônico será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Pâmela Souza Alves, inscrita na JUCEMG sob o número 1165.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais.

**É vedada** a participação no leilão, de:

3.1.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da comissão de Licitação.

3.2 – Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar e contratar com o **Funilândia/MG** e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público, na forma da legislação vigente.

#### 4. DO OBJETO

4.1 - Os bens consistirão de vários lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I de bens móveis e o Anexo II de bens imóveis, que integra este Edital, e o **tipo de licitação será o de maior lance por lote.**

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### 5. HABILITAÇÃO

5.1 A participação no leilão se dará através de lances online, dentro do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 48 h antes do leilão), e solicitar a habilitação específica para o referido leilão até 24 horas antes do início do leilão. Devendo estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. **A liberação de seu cadastro, para a participação no leilão**, somente será efetivada após ter sido feito cadastro e anexado toda a documentação no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), (Pessoas físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, bem como RG, CPF ou CNH dos sócios), oportunidade em que após análise dos documentos, consulta aos órgãos de Proteção de Crédito, a débitos Federais, e aos Tribunais Estaduais onde não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída. A Sra. Pâmela de Souza Alves, efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Sra. Pâmela de Souza Alves ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

### 6. VISITAÇÃO

6.1. Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias úteis e de expediente do Município de Funilândia, **a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 02 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horário de Brasília.**

6.1.1. Não será permitido o acesso de interessados vestindo bermuda, camiseta regata, roupas curtas, chinelo ou qualquer outro traje que possa violar a segurança e/ou disciplina do local de visitação.

#### 6.2. LOCAL DA VISITAÇÃO E DE RETIRADA DOS LOTES

6.2.1 Os lotes de Veículos se encontram no **PARQUE DE EXPOSIÇÃO** da Cidade de Funilândia.

Endereço: Av. Francisco Correa Sobrinho, nº 33, centro, Funilândia – MG, CEP 35736.000.

Os imóveis de acordo com endereço no Anexo II.

#### Contato informação:

**Anexo I - Veículos:(31 9777-5950) Falar com Adair**

**Anexo II - Imóveis:(31 3713-6205) Falar com Fábio**

6.3 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), além de que as descrições também constam no Anexo I e Anexo II, que integra este Edital, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrarem o estado dos

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

### 7. LANCES ONLINE

7.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu "Login" e "Senha", cadastrados no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

7.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3 O USUÁRIO poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a um tempo variável, na conformidade do sistema e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.4. O portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) estará aberto para recebimento de lances a partir do dia 15/06/2021, onde constará a informação "ABERTO PARA LANCE". Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

7.5. O comitente e o portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

### 8. CONDIÇÕES DE VENDA

8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou a leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

8.3. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente a leiloeira, não cabendo a Prefeitura e a Leiloeira qualquer responsabilidade posterior.

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

8.4. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão, através do e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com), e demais consultas pelo telefone (32) 3551-5705 (esse telefone é fixo e tem WhatsApp).

8.5. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

8.6. É de inteira responsabilidade de o interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

8.7. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

8.6. As multas, autuações e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão, são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

8.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### 9. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), para efetuar o pagamento da totalidade do preço através de depósito bancário em conta a ser informada pelo leiloeiro, bem como o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro que serão enviados para o e-mail: [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

9.2.1 - Em relação aos Bens Móveis e Imóveis, o valor do lance será pago através de depósito e/ou transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal de Funilândia:

**BANCO DO BRASIL, CONTA: 121606-6, AGÊNCIA: 0395-6**

**Os 5% serão depositados na conta da leiloeira no BANCO NUBANK CONTA: 6072294-4 , AGÊNCIA : 0001, BANCO: 260 CPF: 145.758.946-05, Pâmela de Souza Alves ou através de PIX : 145.758.946-05**

**Em relação aos Bens Imóveis:**

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

A venda será realizada da seguinte forma: O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR:(à vista) em 48 (quarenta e oito) horas ou de forma parcelada, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada do valor total de arrematação do imóvel, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do Leilão por meio de crédito na conta bancária informada pelo leiloeiro, e o valor restante será quitado mediante o pagamento de até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês. O valor das parcelas será reajustado anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta desse índice, do INPC. No caso de falta dos dois índices, a correção se dará por outro índice oficial que reflita a real desvalorização da moeda; Na compra será feita um contrato de compra e venda, sendo que, a escritura definitiva será lavrada após a quitação global dos valores.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3 Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com)

9.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

### DA POSSE E DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

10. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com a **devida comprovação do pagamento conforme disposto no item 2**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

10.1. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

10.2. A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

10.3. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

**10.4.** A Escritura será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

**10.5.** Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

### 11. PENALIDADES

**11.1** A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado no número 9.2, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) devido ao comitente e 5% (cinco) devido à leiloeira, sobre o valor de arrematação do lote; e nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, além da multa anteriormente fixada e da perda do bem arrematado, às seguintes penalidades, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**11.1.1** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

**12.1** O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

### 13. DA ENTREGA DOS BENS

**13.1** Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento que for comprovado o pagamento, mediante apresentação do recibo de pagamento, do valor do bem e da comissão da leiloeira, através de depósito bancário e apresentação da nota de leilão;

**13.1.1** O arrematante deverá agendar, diretamente com a Comissão de Licitação, o horário e dia para retirada dos bens.

**13.2** Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, comprovantes de pagamento do valor do bem e da comissão da leiloeira, nota de leilão, e ainda, termo de responsabilidade devidamente preenchido, anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

13.3 Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento para retirarem do local os veículos arrematados, na sua totalidade.

13.4 Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação do item, referente à multa de armazenagem.

13.5 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem de acordo com os endereços constantes do item 6.2.1 deste edital, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

13.6. Por ocasião da retirada do bem deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado, respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pela Leiloeira, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários.

### 14. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

14.1 O arrematante vencedor obrigará-se à regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

14.1.1 Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do veículo.

### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O município poderá, por motivos justificados, incluir/retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horários fixados para o início da realização do leilão.

15.2. O município de Funilândia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.4. É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada e transferência para seu nome dos mesmos do local indicado neste edital e anexos. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

15.5. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

15.6 Fica eleito o Foro da Cidade De FUNILÂNDIA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

---

15.7 – Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Relação Dos Veículos a ser leiloados;

ANEXO II – Relação dos Imóveis;

ANEXO III – Termo de Responsabilidade;

ANEXO IV – Contrato de Compra e Venda

Funilândia- MG, 01 de junho de 2021.

---

**EDSON VARGAS DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE FUNILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

| LOTE | DESCRIÇÃO VEÍCULO  | AVALIAÇÃO     | LOCALIZAÇÃO DO BEM      |
|------|--|---------------|-------------------------|
| 01   | MARCA:PASSAGEIRO /<br>AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO<br>AUT1016V<br>ANO:2014/2014<br>PLACA: ORC-9254<br>RENAVAM:00997155477<br>CHASSI: 93YBSR6RHEJ259565<br>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO<br>ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO<br>FORAM ENCONTRADAS MULTAS<br>EM PESQUISA REALIZADA NO DIA<br>18/05/2021, LICENCIADO ATÉ 2021,<br>EVENTUAL NECESSIDADE DE<br>EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE<br>RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERA<br>POR CONTA DO ARREMATANTE,<br>PEDIMOS QUE O INTERRESADO<br>REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS<br>ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM<br>COMO VISTORAR<br>DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS,<br>ALÉM DE LER ATENTAMENTE O<br>EDITAL. | R\$ 2.000,00  | PARQUE DE<br>EXPOSIÇÕES |
| 02   | MARCA:PASSAGEIRO /<br>AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT<br>LTZ<br>ANO: 2013/2014<br>PLACA: OQW-4994<br>RENAVAM:00579471799<br>CHASSI: 9BGJC75Z0EB114229<br>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO<br>ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO<br>FORAM ENCONTRADAS MULTAS<br>EM PESQUISA REALIZADA NO DIA<br>18/05/2021, LICENCIADO ATÉ 2021,<br>EVENTUAL NECESSIDADE DE<br>EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE<br>RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERA<br>POR CONTA DO ARREMATANTE,   | R\$ 10.000,00 | PARQUE DE<br>EXPOSIÇÕES |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |  |               |                      |
|----|--|---------------|----------------------|
|    | <p>PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>   |               |                      |
| 03 | <p>MARCA:CARGA / ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE A8 ON ANO: 2001/2001 PLACA: HMM-6302 RENAVAL:00758320329 CHASSI: 93PB05B301C004128 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/05/2021, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p> | R\$ 10.000,00 | PARQUE DE EXPOSIÇÕES |
| 04 | <p>MARCA:PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO: 2012/2013 PLACA: OMF-8036 RENAVAL: 00485052865 CHASSI: 9BD15822AD6757539 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/05/2021, LICENCIADO ATÉ 2019, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS</p>  | R\$ 1.900,00  | PARQUE DE EXPOSIÇÕES |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |   |              |                      |
|----|---|--------------|----------------------|
|    | ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.   |              |                      |
| 05 | MARCA:PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY<br>ANO: 2012/2013<br>PLACA: Ooy-8037<br>RENAVAM: 00491709846<br>CHASSI: 9BD15822AD6757577<br>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA UMA MULTA NO VALOR DE R\$293,47 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/05/2021, LICENCIADO ATÉ 2018, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL. | R\$ 1.900,00 | PARQUE DE EXPOSIÇÕES |
| 06 | SUCATAS DIVERSAS:<br>VENTILADOR, IMPRESSORA,<br>BALANÇA, CPU, ARMÁRIO,<br>CADEIRA, AR-CONDICIONADO,<br>TELA DE COMPUTADOR,<br>TELEVISÃO,  | R\$ 200,00   | PARQUE DE EXPOSIÇÕES |
| 07 | PEÇAS DE TRATOR MASSEY FERGUSON 265   | R\$ 300,00   | PARQUE DE EXPOSIÇÕES |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### ANEXO II RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE FUNILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO IMÓVEL  | AVALIAÇÃO     | LOCALIZAÇÃO DO BEM   |
|------|--|---------------|--|
| 08   | <p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>): 1.970,09<br/>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA)<br/>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL(Nº 2; AVERBAÇÃO3 DA MATRÍCULA 33.369)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA:<br/>ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, PORTARIA E RONDA</p> | R\$48.252,00  | SITUADO AS MARGENS DA BR-238 MARGENS DA BR 238 (RUA H – CONDOMÍNIO OJEQUITIBA ROSA II) |
| 09   | <p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>): 11.122,89<br/>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA)<br/>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (Nº33560)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA:</p>   | R\$662.300,00 | SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO O VALE VERDE II)      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |  |                 |  |
|----|--|-----------------|--|
|    | ÁGUA, LUZ, RUAS, CALÇADAS, MARES DE LAZER, COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO, QUADRA DE PETECA, SAUNA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.  |                 |  |
| 10 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ): 6.069,68<br><br>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (Nº2; AVERBAÇÃO 3 DA MATRÍCULA Nº33.369)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, CALÇADAS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.  | R\$208.300,00   | SITUADO AS MARGENS DA BR-238 (RUA H - CONDOMÍNIO JEQUITIBÁ ROSA II)                      |
| 11 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ): 25.022,31<br><br>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº36235)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO, QUADRA DE VÔLEI, SAUNA, PISCINA, ACADEMIA, ESPAÇO MULHER, PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS. EMPREENDIMENTO CONTARA COM UM HOTEL EM SUA ÁREA EXTERNA COMERCIAL. | R\$2.500.000,00 | SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACAÚBAS 3) |
| 12 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ):11.151,57<br>(SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 216,91M;LADO DIRETO 31,63M+37,57M +4,38M; LADO ESQUERDO 55,02M E FUNDOS 173,56M<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº39.239)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA,  | R\$560.000,00   | SITUADO A 1,2 KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA 3 CONDOMÍNIO DENOMINADO ESTÂNCIA DO CAMPO I)   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |   |               |  |
|----|---|---------------|--|
|    | <b>CAMPO, PLAYGROUND, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</b>  |               |  |
| 13 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ): 6.277,32 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 117,15M;LADO DIREITO 55,02M;LADO ESQUERDO 52,28M E FUNDOS 116,9M.)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (39.592)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO, PLAYGROUND, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.   | R\$300.000,00 | SITUADO A 1,2 KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA 3 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO CAMPO II) |
| 14 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ): 26.839,00 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 238,25M;LADO DIREITO 118,49M;LADO ESQUERDO 241,89M E FUNDOS 163,46M)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº40.705)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, 30 BAIAS PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS, DUAS LAGOAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS. | R\$890.000,00 | SITUADO AS MARGENS DA BR-238 (RUA 3 - CONDOMÍNIO VALE DO SOL X)                |
| 15 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ): 4.964,42 (SENDO QUE ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 30,79M+47,60+104,87M;LADO DIREITO 60,33M; LADO ESQUERDO 40,01M E FUNDOS 127,12M+33,63+14,53M)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº43.203)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS E/OU ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO,   | R\$60.000,00  | SITUADO A 3KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA D - CONDOMÍNIO RECANTO DO RIACHO)       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |   |               |   |
|----|---|---------------|---|
|    | QUADRA DE TÊNIS, PLAYGROUND, LAGOA E RONDA 24 HORAS.  |               |   |
| 16 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ): 3.012,76<br>(SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 38,23M;LADO DIREITO 50M+7,22M+49,83M;LADO ESQUERDO 54,89M E FUNDOS 13,70M)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº43.213)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS E/OU ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO, QUADRA DE TÊNIS, PLAYGROUND, LAGOA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.  | R\$125,000,00 | SITUADO A 3KM DO CENTRO DA CIDADE<br><br>(RUA A - CONDOMÍNIO RECANTO DO RIACHO) |
| 17 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ):19.429,00<br>(SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 9,2M+68,58+45,01M+78,57;LADO DIREITO 95,11M;LADO ESQUERDO 106,34M E FUNDOS 26,66M+6,34+15,72M+34,25+40,60M+5,58+23,58+23,58+17,77+17M+8,78M)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (43.964)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA DE RONDA 24 HORAS. | R\$185.000,00 | SITUADO AS MARGENS DA BR.238<br><br>(RUA 1 CONDOMÍNIO O VALE DO SOL PRIME II)   |
| 18 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ):1.296,00<br>(SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 25,93M;LADO DIREITO 50M;LADO ESQUERDO 50M E FUNDOS 25,93M)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULADO IMÓVEL: (Nº44255)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER  | R\$53.200,00  | SITUADO AS MARGENS DA BR-238<br><br>(RUA 6 - CONDOMÍNIO O VALE DO SOL PRIME I)  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |   |               |  |
|----|---|---------------|--|
|    | COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.  |               |  |
| 19 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ):1,125,00<br>(SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 41M;LADO DIREITO 50M;LADO ESQUERDO 55,31M+4M+8,89M E FUNDOS NÃO TEM)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº44265)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.  | R\$50.250,00  | SITUADO AS MARGENS DA BR_238 (RUA 7 - CONDOMÍNIO O VALE DO SOL PRIME I)        |
| 20 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ):18.971,00<br>(SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 403,59;LADO DIREITO 45M;LADO ESQUERDO 95,11M E FUNDOS 22,25M+4,29M+7,97M+23,74M+30,89M+8,47M+25,47M+50,49M+11,61M+41,64M+26,41M+24,35M+35,71M+17,78M+34,94M+9,67M+12,23+26,27M+29,05M+9,72 M)<br>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL:(Nº44265)<br>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS. | R\$560.000,00 | SITUADO AS MARGENS DA BR-238<br><br>(RUA 1 - CONDOMÍNIO O VALE DO SOL PRIME I) |
| 21 | ÁREA CONSTITUÍDA (M <sup>2</sup> ):34.195,00<br><br>(SENDO ESTE COM MEDIAS DE FRENTE 121,32M; LADO DIREITO 83,66+25,45M+37,73M+49,23M; LADO ESQUERDO  | R\$300.000,00 | SITUADO AS MARGENS DA BR-238 (RUA 07 - CONDOMÍNIO O VALE DAS ÁGUAS)            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|    |   |                 |   |
|----|---|-----------------|---|
|    | <p>16,94M+44,50M+45M+66,75+45M+89M+45M+66,76M E FUNDOS 22,3M+31,10M+50M+196,41M+52,31M+29,42M)</p> <p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº44.777)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, 30 BAIAS PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS, DUAS LAGOAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>           |                 |   |
| 22 | <p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>):25.522,75</p> <p>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRAM NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL)</p> <p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº45646)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO, QUADRA DE VÔLEI, SAUNA, PISCINA, ACADEMIA, ESPAÇO MULHER, PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p> | R\$2.100.000,00 | SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACAÚBAS IV) |
| 23 | <p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>):2.469,89</p> <p>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRAM NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL)</p> <p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL:</p>  | R\$195.000,00   | SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO                          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p>(Nº50.540)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO, QUADRA DE VÔLEI, SAUNA, PISCINA, ACADEMIA, ESPAÇO MULHER, PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p> | <p>O<br/>RESIDENCIA<br/>L<br/>MACAÚBAS<br/>V)</p> |
|--|---|---|

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de Funilândia-MG, e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2021 LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_: Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

FUNILÂNDIA/MG, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2021.

Assinatura do Arrematante

**ANEXO V**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021**  
**MINUTA**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA – MG**, com sede na Rua Tristão Vieira de Azeredo, 90, Centro, CEP:35.736-000, Funilândia - MG, registrada no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, doravante denominada **VENDEDORA** celebra com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADORA**, considerando que a Compradora ofertou o **MAIOR LANCE** no Leilão Público nº 001/2021 realizado em XX/XX/2021, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Funilândia legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXX, localizado no endereço XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXX, livro XXXXX, fl. XXXXXXXX, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e, por força dos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, promoveu o Leilão de nº 001/2021, realizado em ...../...../2021, a qual contemplou como seu vencedor o **COMPRADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “ad corpus”, não cabendo ao **VENDEDOR** quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 001/2021;

**2.2.** Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$.....(.....), foram consideradas as condições de pagamento propostas no Leilão: (PREENCHER CONFORME PROPOSTA)

**2.2.1.** O sinal no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago em xx/xx/2021, dada a quitação do seu valor em recibo à parte;

**2.2.2.** O valor restante no total de R\$ xxxxxx(xxxxx) será pago em xxx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxxxx (xxx) cada. Sendo a primeira parcela com vencimento em xx/xx/2021.

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro  
CEP 35.736-000  
Telefone: (31)3713.62.05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

**2.3.** As parcelas do preço terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês e serão pagas por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL, CONTA: 121606-6, AGÊNCIA: 0395-6, Prefeitura Municipal de Funilândia – MG

**2.4.** As parcelas do preço serão reajustadas anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta deste índice, do INPC, conforme item 2.3.1 do edital de leilão nº 001/2021.

**2.5.** A inadimplência do pagamento parcelado no valor ofertado pelo licitante vencedor acarretará além da correção monetária com base no IGP-M, a incidência dos juros moratórios 1% (um por cento) ao mês “pro rata die” e multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso;

**2.6.** O atraso no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias será causa de rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o COMPRADOR 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, a título de multa compensatória, sem prejuízo da obrigação disposta na Cláusula

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

**3.1.** A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

**3.2.** O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

**3.3.** A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

**3.4.** As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

**3.4.1.** Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, que deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1.** O contrato considerará-se rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento superior a 90 (noventa) dias;
- b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

**4.1.1.** No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

**4.1.1.1.** Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

**4.1.1.2.** Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

**4.2.** Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei 13.303/2016 e item 17 do edital.

**4.3.** No caso do **4.1 - item "b"**, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº. 01/2021 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

**5.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Funilândia, ..... de .....de2021.

**VENDEDOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA – MINAS GERAIS**

Representada por seu Liquidante

**Edson Vargas Dias**

**Prefeito Municipal**

**COMPRADOR:**

XXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro

CEP 35.736-000

Telefone: (31)3713.62.05